



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**24/10/2016**

# INDICE

---

1. JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. PRESIDÊNCIA.....	2 - 3
2.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	4
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. COMARCAS.....	5
3.2. DECISÕES.....	6
3.3. PRESIDÊNCIA.....	7





Sinto-me  
honrado  
em ser  
homenageado  
pela instituição de  
ensino (UFMA), que  
foi fundamental para  
a minha formação  
profissional



**Do presidente do Tribunal de Justiça  
do Maranhão, Cleones Cunha**

### *Homenagem 1*

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, foi homenageado pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) com a concessão da Medalha Sousândrade do Mérito Universitário pela significativa contribuição para o engrandecimento daquela instituição de ensino superior. A homenagem ocorreu na Noite do Jubileu de Ouro, realizada no Centro de Convenções da Cidade Universitária, na sexta-feira (21).



### *Homenagem 2*

Na solenidade de entrega da honraria, o desembargador Cleones Cunha participou da mesa de honra, juntamente com a reitora da UFMA, professora Nair Portela; o governador do Estado, Flávio Dino; o vice-reitor da UFMA, professor Fernando Carvalho Silva; o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins, e o procurador-chefe da Procuradoria da República do Maranhão, Juraci Guimarães Júnior. A medalha leva o nome de Joaquim de Sousa Andrade – conhecido publicamente como “Sousândrade” e um dos dos maiores poetas do Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 67/2016  
PROCESSO Nº 29.064/2016**

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de bebedouros, quadros e TVs; **Abertura:** 09/11/2016, às 10:30 horas (horário de Brasília); **Local:** Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **Email:** [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br). **Fone:** 98 3261 6181.  
São Luís/MA, 21 de outubro de 2016.

**Thiago Chung de Farias**  
Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016  
PROCESSO Nº 31697/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamento BLADE IBM; **Abertura:** 16/11/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **E-mail:** [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br). **Fone:** 98 3261 6181.  
São Luís/MA, 21 de outubro de 2016.

**André de Sousa Moreno** – Pregoeiro.



# Giro Econômico

**Aquiles Emir**

[aquilesemir@uol.com.br](mailto:aquilesemir@uol.com.br) | [www.aquilesemir.com.br](http://www.aquilesemir.com.br)

## **Justiça**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) implanta nesta segunda-feira (24) o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) na comarca Grajaú, onde todos os atos processuais passarão a ser efetivados eletronicamente, sem a necessidade do uso de papel. As próximas comarcas a receberem o processo judicial eletrônico serão Codó e Coroatá (07 de novembro); Açailândia e João Lisboa (14 de novembro); e Imperatriz (28 de novembro). O serviços já foi implantado nas comarcas de Balsas e Vitorino Freire.

## Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



### Perdão Judicial

Com o perdão de pena concedido ao ex-ministro José Dirceu, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão do ministro Roberto Barroso, a pedido do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, que, em manifestação de cinco páginas, reconheceu o indulto ao sentenciado, com a consequente declaração de extinção da punibilidade, a discussão sobre o Perdão Judicial ganha corpo no Brasil, com posicionamentos diferentes sobre conceito, origens e natureza jurídica deste instrumento jurídico.

O Perdão Judicial sempre foi um tema polêmico com muitas controvérsias, sendo fruto de divergências e discussões jurídicas acirradas. Para uma melhor compreensão do tema, é necessário analisar os conceitos do Perdão Judicial, considerando as divergências doutrinárias e jurisprudenciais quanto à aplicação desse instrumento, uma hipótese de extinção da punibilidade prevista no artigo 107, IX e 120 do Código Penal.

Na legislação brasileira, não existe um conceito para o Perdão Judicial, surgindo com isso opiniões diversas sobre sua natureza jurídica, seus efeitos e a sentença que o instrumento concede. Introduzido em 1940 no ordenamento jurídico brasileiro, ele foi tratado com pouca importância até 1977 pela falta de previsão na legislação anterior. Somente com a promulgação das Leis nº 6.416/77 e nº 7.209/84, ele passou a ser visto com mais atenção. Entretanto, o seu momento mais importante na escala evolutiva veio com a Lei nº 9.807/99, quando ganhou amplitude e passou a ser aplicável a qualquer crime existente em nosso sistema de Justiça.

Para alguns juristas, o Perdão Judicial é definido como instituto jurídico pelo qual o juiz – reconhecendo a existência de todos os elementos para condenar o acusado – não o faz, declarando o mesmo não passível de pena, para evitar um mal injusto através da individualização e estudo do caso concreto, vinculado à determinadas circunstâncias, onde o magistrado se abstém de aplicar a sanção cabível ao autor de conduta típica, ilícita e culpável, por ter certeza que este não tornará a cometer o mesmo ato, extinguindo assim a punibilidade da conduta.

Muito se discute também acerca da nomenclatura adotada para o Perdão Judicial. Muitos juristas consideram o termo inadequado por entenderem que o instrumento não é um ato de perdão concedido pelo juiz e o nome leva as pessoas a raciocínios não rigorosamente verdadeiros ou lógicos. Há diversos fatores que apontam para uma melhor adequação da nomenclatura Perdão Judicial. Na Itália, por exemplo, o instituto é denominado de “Perdono Giudiziale. Na França, inclui-se a nomenclatura à “Loi Du Pardon”.

No Direito brasileiro, há outro instituto que se assemelha ao Perdão Judicial, que se chama “Perdão do Ofendido”, cabível em ação penal privada e que extingue a punibilidade (Art. 105 e 106, CP). Tal adequação foi consagrada com a reforma da parte geral do Código Penal, que deu ao instituto a nomenclatura Perdão Judicial.

Os especialistas que se inspiram no Direito Germânico adotam a terminologia “dispensa de pena” ou “isenção de pena”. Entretanto, tal pensamento é considerado ultrapassado.

Tudo indica que o Perdão Judicial se inspirou no Código Italiano, fonte tradicional do nosso Direito punitivo. Remonta-se também a origem do Perdão Judicial ao Instituto da Graça, tendo como marco inicial a separação dos Poderes com a Revolução Francesa. Os dois institutos são distintos, mas mesmo assim se correlacionam por inúmeras evidências históricas.

A Graça era a manifestação de um Poder absoluto e incondicionado, onde toda a Justiça advinha do Soberano. Desta forma, cabia somente ao Rei – ou a alguém que este indicasse – o poder de julgar. Todavia, o Soberano tinha também o poder de perdoar, denominando-se essa faculdade como “Clemência Real”, que acontecia de diversas formas, como a revisão, graça, anistia, reabilitação.

Todavia, o Perdão Judicial é uma forma de perdoar mais estável que a Graça, visto que no Perdão há uma abstenção de inclusive incurrir uma pena formal ao réu, enquanto que na Graça essa pena é imposta, efetuando-se apenas a sua execução.

É importante ressaltar também que alguns doutrinadores defendem que o Perdão Judicial existe desde a antiguidade, sendo utilizado pelos hindus, egípcios, hebreus e persas. Há outros que vislumbram a origem do instituto em Roma, referindo-se ao perdão em caso de incêndio culposo. Há ainda os que defendem construir a origem do instituto no Livro V das Ordenações Filipinas, onde a sua concessão aparece vinculada à vontade dos parentes do falecido.

Tem aqueles também que apontam a origem do Perdão Judicial no Direito Canônico. No mundo das letras jurídicas o Perdão Judicial é tão antigo como o Direito Canônico. Apesar de alguns doutrinadores afirmarem que ele já existia na sua primitividade entre os povos hindus, egípcios, hebreus e persas, o Perdão Judicial é um instituto que não tem história, pois sempre existiu entre os povos, apesar de se ter a “Monitio Canoica” como sendo a mais segura forma constitutiva deste instrumento na antiguidade.

No mundo jurídico, há ainda uma corrente de doutrinadores que vislumbram a presença do Perdão Judicial apenas nos tempos modernos, mas precisamente no Summary Jurisdiction Act, de 1879, na Inglaterra.

Há também aqueles que negam qualquer história, sob o argumento de ser o instituto um produto do progresso da psicologia, do cuidado que o Estado moderno põe na educação dos menores e daquela tendência de civilização pela qual o Estado se preocupa não só do castigo da delinquência senão ademais da prevenção dela.

O que se conclui é que é difícil auferir as vantagens que o Perdão Judicial oferece no campo da moderna sociologia com o imperdoável silêncio no Brasil a respeito de um instituto jurídico que figura no Direito positivo, sendo incompreensível a omissão em relação à sua disciplina processual, com várias correntes de juristas divergindo sobre o tema.



## Jubileu de Ouro

Durante programação alusiva aos 50 anos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), personalidades da sociedade civil foram homenageadas pelos relevantes serviços prestados àquela instituição de ensino superior com distinção honorífica “Palmas Universitárias”, no auditório do Centro Pedagógico Paulo Freire e entrega da Medalha “Sousândrade”, na noite do Jubileu de Ouro no Centro de Convenções da Cidade Universitária.



O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha recebe das mãos da reitora da UFMA, Nair Portela, diploma e medalha “Sousândrade” (Foto/Ribamar Pinheiro)



O governador do Estado e professor da UFMA, Flávio Dino recebendo da reitora Nair Portela, diploma e medalha “Sousândrade”. (Foto: Gilson Teixeira/Secap)



O presidente do TRT-MA, desembargador federal James Magno Farias; presidente do TRE-MA, desembargador Lourival Serejo; o secretário de Segurança Pública do Estado, Jefferson Portela e o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha receberam da reitora da UFMA, Nair Portela a comenda “Palmas Universitárias”, categoria ‘apoio institucional’, concedida pela Universidade Federal do Maranhão. (Foto/Ribamar Pinheiro)



Celso Gonçalo, conselheiro do SENAI, que representou o presidente da FIEMA, Edilson Baldez; a superintendente do SESI, Roseli Ramos e o diretor regional do SENAI, Marco Moura sendo homenageados com placas e medalhas da “Palmas Universitárias”.